



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5600 /2008.

Ementa: sobre gratificação para os servidores que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 13 DE JUNHO DE 2008


LUCIANA SANTOS
Prefeita

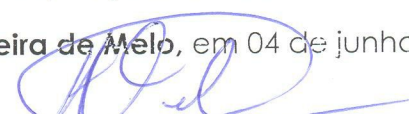
Art. 1º Fica instituída a **Gratificação Adicional de Urgência – GAU**, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais), para os médicos efetivos do quadro de pessoal do Município de Olinda, lotados no Serviço de Pronto Atendimento Adulto e Infantil e na Maternidade Brites de Albuquerque, em regime de plantão, de acordo com o Convênio celebrado no dia 29 de janeiro de 2008, entre o Município de Olinda e o Estado de Pernambuco, com fundamento no Decreto Estadual nº. 31.349/2008.

Art. 2º A gratificação de que trata esta lei se manterá durante a vigência do Convênio acima referido, celebrado entre o Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Olinda.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2008.

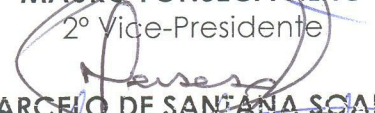
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 04 de junho de 2008.


CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

JOSÉ CLÁUDIO DUARTE XAVIER
1º Vice-Presidente


MAURO FONSÊCA FILHO
2º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário


LUPERICIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

dna/